



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 39 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 38 de 2020, aprovado em 9ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 08 de junho de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0004364/2020 09/06/2020 09:32:46

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
106928
0004364/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 39 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio de ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103040006.2.120 – Manutenção da Vigilância de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P.

Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2019, no Tesouro Municipal e na conta corrente nº 624004-0 da Caixa Econômica Federal c/ BLVS ECD, Agência 4.205-6.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.